



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
EDITAL Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1362/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Abertura de Propostas iniciais: 08/04/2020 às 09h00
Cadastro de Propostas iniciais até: 24/04/2020 às 09h00
Início do Pregão (fase competitiva): 24/04/2020 às 09h30
Tempo de Disputa: 10 minutos
Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **SIMONE CRISTINA ANTONIEL**, nomeada nos termos da **Portaria nº 2422/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a “**Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s), de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico o Registro de Preços para “**Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s), de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.



1.2. Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia - Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **SIMONE CRISTINA ANTONIEL**, denominada Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.



5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Em cumprimento à Lei Complementar 123/2006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo A do Memorial Descritivo.

5.1.3.1. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos itens que serão destinados à ampla concorrência.

5.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.



5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;



- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;



7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;



9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

9.6. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.7. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.7, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;



9.10. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.13. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.15. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em via original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços atualizada**, para a Prefeitura Municipal de Hortolândia - Departamento de suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n.º 585, Remanso Campineiro, CEP: 13184-472;



9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.18. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

9.19. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

9.19.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.19.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.19.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no



subitem 9.19.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem 9.19.1.1, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.19.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.21. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.23. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.24. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



10.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 03 (três) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.15, deste Edital;

11.2. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

11.3 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.4 Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I - Memorial Descritivo, deste Edital;



11.5 Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

11.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12– DO EDITAL

12.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura > Licitações) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.



12.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

13 – DAS INFORMAÇÕES

13.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

14.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

14.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

14.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado da decisão.

14.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

14.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min às 12h00min. e das 13h00min às 17h00min.



15 - DA HABILITAÇÃO

15.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

15.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

15.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

15.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



15.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

15.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

15.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

15.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993

15.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

15.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

15.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

15.5. Documentação Técnica:

Todas as licitantes devem apresentar:



15.5.1. Declaração de que apresentará, em momento oportuno, Alvará de Funcionamento, expedida pelo Município ou Estado da sua sede para o exercício vigente;

15.5.2. Declaração de que apresentará, em momento oportuno, Certificado de Aprovação (C.A.) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, juntamente com as amostras, ou comprovação de isenção relativamente ao item que for vencedora;

15.5.3. Declaração de que, em se sagrando vencedora do certame, apresentará uma amostra de cada item do qual foi vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do pregão, identificadas com os números dos itens, lote e número da licitação, com a marca claramente indicada, igual àquela cotada na proposta, exceto para os itens em que as características são idênticas;

15.5.4. Os documentos comprobatórios das declarações dos subitens “15.5.1” a “15.5.3.” deverão ser apresentados apenas pelas licitantes vencedoras, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da sessão do pregão, no endereço Rua José Claudio Alves dos Santos Nº 585 – Remanso Campineiro - Hortolândia SP - CEP: 13.184-472 – **Departamento Administrativo da Saúde / Secretaria de Saúde** (19) 3965-1400 ramais 8612 /8624, e/ou por email saudecompras@hortolandia.sp.gov.br e saudecompras02@gmail.com, aos Cuidados de Douglas Segallio sob pena de exclusão do certame.

15.5.5. Do resultado da análise da documentação técnica, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação no Diário Oficial. Este mesmo prazo será concedido para apresentação de contrarrazões recursais. A empresa que tiver a documentação reprovada será excluída do certame, sendo convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para apresentação de sua documentação no mesmo prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação, que será publicada no Diário Oficial.



15.6. OUTROS DOCUMENTOS

As licitantes deverão apresentar:

15.6.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

16.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

16.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

16.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.



16.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

16.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

16.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

16.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

16.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

17 - DOS PROCEDIMENTOS

17.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **SIMONE CRISTINA ANTONIEL**, Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.



17.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

17.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

17.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

17.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

17.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 9.19.1 a 9.19.2 deste edital;

17.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

17.8. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

17.9. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

18 - DOS RECURSOS

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



18.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

18.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

18.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;

18.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

18.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

18.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



19.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

20 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

20.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação vigente.

20.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado

20.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

20.2. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.35.05.10.305.0206.2050.3.3.90.30.00 - Fonte 05 Ficha 551 - Aplic. 300.0083 - Convênio FNS BLVGS;

20.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.



21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

21.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

21.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

21.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

21.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$



N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

22 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.

22.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

22.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

22.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação licitante vencedor.

22.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação.

23 – DO FORNECIMENTO



23.1. Após emissão das competentes nota de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

23.2. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

23.3. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30h.

23.4. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

23.5. Os objetos serão recebidos:

23.5.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo – Anexo I e seus anexos e da proposta.

23.5.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

23.5.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.



23.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

24 - DAS PENALIDADES

24.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VIII**;

24.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

25 - DA RESCISÃO DA ATA:

25.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;



c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

25.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

25.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 25.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



26.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

26.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

26.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

18.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

26.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo VII**, devidamente preenchido e assinado.

27 - DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO



ANEXO A – TABELA

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

Hortolândia, 06 de Abril de 2020.

Claudemir Aparecido Maruques Francisco

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

ATA de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S).

Segue a relação dos itens no ANEXO “A”.

2. JUSTIFICATIVA

O uso de equipamento de proteção individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção ao trabalhador da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ) e da Manutenção Predial, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho.

Em relação a Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ), o **EPI** também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho, principalmente quando o profissional realiza, por exemplo, a nebulização, uma vez que o produto usado “Matathion” é obrigatório o uso de EPI'S (máscara, óculos de proteção, botas e luvas), pois se trata de um produto altamente tóxico.

Além disso, a equipe de manutenção predial utiliza os **EPI** para garantir que o profissional não será exposto a riscos em trabalho em altura conforme NR 35 – TRABALHO EM ALTURA, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho, os itens serão usados em manutenções de telhados e calhas das unidades básicas de saúde.



Optamos pela Ata de Registro de Preço exatamente pela volatilidade da quantidade de demandas a serem atendidos o que nos limita o dimensionamento exato para atendimento, tendo em vista que n° de solicitações de demandas atendidas e a quantidade ações de vigilância são variáveis e sazonais.

3 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3.2. Após emissão das competentes nota de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega dos itens empenhados.

3.3. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

3.4. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, n°. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30.

3.5. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

3.6. Os objetos serão recebidos:

3.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Memorial descritivo e seus anexos e da proposta.

3.6.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

3.6.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.



3.6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

4 – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA (S):

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

- 4.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;
- 4.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- 4.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 4.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- 4.5. Indicar preposto com poderes para representa-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
- 4.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- 4.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado,
- 4.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;



- 4.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:

- 5.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Memorial Descritivo e seu anexo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- 5.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 A(s) detentora (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- 6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- 6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote. A opção pela reunião dos itens em lotes deve-se ao fato de gerar praticidade, racionalidade e agilidade na condução da sessão do pregão, assim como na gestão contratual.

Ademais, não houve aglutinação indevida de itens nos lotes visto que foi usado critério de classificação de similaridade como meio de ampliação de mais participantes.



8- DAS AMOSTRAS

As licitantes vencedoras deverão apresentar uma amostra de cada item do qual foi vencedora, no prazo de 10 (dias) corridos a contar do encerramento do pregão, identificadas com os números dos itens, lote e número da licitação, com a marca claramente indicada, igual àquela cotada na proposta, exceto para os itens em que as características são idênticas, mesma marca, apenas há variação de tamanho, será aceito 01 (uma) única amostra, desde que na amostra seja identificada quais os itens que ela representa.

Não serão aceitas amostras sem identificação, com embalagem violada e características diferentes do especificado.

Acerca da exigência de apresentação de amostras, a finalidade da amostra é permitir que a Administração, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no memorial descritivo e seu anexo. As amostras dos produtos serão manuseadas, passarão por teste em campo para verificação do material do produto, durabilidade, desempenho e funcionalidade do objeto.

As amostras serão analisadas pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Saúde que verificará a compatibilidade do material ofertado com o descrito no memorial descritivo e seu anexo.

Em caso de desacordo do produto ofertado, esse será desclassificado, chamando-se para análise o segundo colocado e assim por diante, até que se atendam as especificações solicitadas.

As amostras deverão ser entregues no endereço Rua José Claudio Alves dos Santos N° 585 – Remanso Campineiro - Hortolândia SP - CEP: 13.184-472 – **Departamento Administrativo da Saúde / Secretaria de Saúde** (19) 3965-1400 ramais 8612 /8624, saudecompras@hortolandia.sp.gov.br e saudecompras02@gmail.com, aos Cuidados do Sr. Douglas Segallio sob pena de exclusão do certame.

9 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Todas as licitantes deverão apresentar:

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



9.1 Declaração de que apresentará, em momento oportuno, Alvará de Funcionamento, expedida pelo Município ou Estado da sua sede para o exercício vigente.

9.2 Declaração de que apresentará, em momento oportuno, certificado de Aprovação (C.A) do Ministério do Trabalho dos produtos ofertados, juntamente com as amostras, ou comprovação de isenção relativamente ao item que for vencedora.

9.3 Os documentos comprobatórios das declarações dos subitens “9.1” e “9.2” deverão ser apresentados apenas pelas licitantes vencedoras, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da sessão do pregão, no endereço Rua José Claudio Alves dos Santos Nº 585 – Remanso Campineiro - Hortolândia SP - CEP: 13.184-472 – **Departamento Administrativo da Saúde / Secretaria de Saúde** (19) 3965-1400 ramais 8612 /8624, saudecompras@hortolandia.sp.gov.br e saudecompras02@gmail.com, aos Cuidados do Sr. Douglas Segallio sob pena de exclusão do certame.

10– ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de despesa é a Secretária de Saúde.

11 – CONSÓRCIO

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:

Por se tratar de compra de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.

12 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

12.1. Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.

12.2. Os objetos descritos neste memorial e seu Anexo não conduzem às marca e/ou fornecedores, portanto a definição dos itens licitados são precisas, suficientes e claras, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.



12.3. Certificamos que foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.4. Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.

MARY GUIOMAR ROCHA
SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO A
AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	23	Par	32.001.0311	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 34
2	30	Par	32.001.0312	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 35.
3	30	Par	32.001.0313	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 36.
4	30	Par	32.001.0314	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 37.
5	30	Par	32.001.0315	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 38
6	30	Par	32.001.0316	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 39
7	30	Par	32.001.0317	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 40.
8	30	Par	32.001.0318	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 41.
9	30	Par	32.001.0319	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 42.
10	30	Par	32.001.0320	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 43.
11	15	Par	32.001.0458	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 44.



LOTE 02				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	225	Unid.	32.001.0460	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho GG.
2	225	Unid.	32.001.0461	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho XXG.
3	150	Unid.	32.001.0462	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho XXXG.
4	225	Unid.	32.001.0459	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho G.
5	113	Unid.	32.001.0438	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição.



				Para a aplicação de inseticidas - Tamanho P.
6	113	Unid.	32.001.0439	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho M.

LOTE 03				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	15	Unid.	32.001.0440	Conjunto Macacão modelo apicultor em sarja - formado por macacão e "Máscara", macacão em brim branco, 100% algodão cadaço, construído em sarja 3/1, peso 240 à 280 g/m ² resistente a lavagem, fricção, suor e luz (encolhimento máximo de 3% após 5 lavagens), mangas compridas com elástico nas extremidades (punhos e tornozelos), dois bolsos laterais e um traseiro direito todos chapeados com pesponto duplo e tramitados nos cantos, fechamento frontal por meio de zíper, "Máscara" composta por chapéu com aba em courvim branco, parte superior formada por camada de fibras sintéticas entrelaçadas revestida e externamente por material tela do branco a fim de propiciar ventilação com proteção contra insetos constituída por tela sintética desde a borda da aba do chapéu até o tronco. A máscara ainda deve apresentar aro metálico cromado para facilitar a utilização. O conjunto deverá possuir um par de luvas nitrílicas. Utilizado para proteção em atividade de apicultura.- Tamanho GG.
2	15	Unid.	32.001.0452	Conjunto Macacão modelo apicultor em sarja - formado por macacão e "Máscara", macacão em brim branco, 100% algodão cadaço, construído em sarja 3/1, peso 240 à 280 g/m ² resistente a lavagem, fricção, suor e luz (encolhimento máximo de 3% após 5 lavagens), mangas compridas com elástico nas extremidades (punhos e tornozelos), dois bolsos laterais e um traseiro direito todos chapeados com pesponto duplo e



				<p>tramitados nos cantos, fechamento frontal por meio de zíper, "Máscara" composta por chapéu com aba em courvim branco, parte superior formada por camada de fibras sintéticas entrelaçadas revestida e externamente por material tela do branco a fim de propiciar ventilação com proteção contra insetos constituída por tela sintética desde a borda da aba do chapéu até o tronco. A máscara ainda deve apresentar aro metálico cromado para facilitar a utilização. O conjunto deverá possuir um par de luvas nitrílicas. Utilizado para proteção em atividade de apicultura.- Tamanho XGG</p>
--	--	--	--	--

LOTE 04				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	23	Unid.	32.001.0464	<p>Jaqueta de TYVECK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas, na cor branca, com capuz – Tamanho M.</p>
2	23	Unid.	32.001.0463	<p>Jaqueta de TYVECK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas, na cor branca, com capuz – Tamanho P.</p>
3	23	Unid.	32.001.0472	<p>Jaqueta de TYVECK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas, na cor branca, com capuz – Tamanho GG.</p>



4	23	Unid.	32.001.0452	Jaqueta de TYVECK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas, na cor branca, com capuz – Tamanho XGG.
5	23	Unid.	32.001.0469	Jaqueta de TYVECK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas, na cor branca, com capuz – Tamanho G.

LOTE 05				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	53	par.	32.001.0468	Luva nitrílica, confeccionada em borracha nitrílica ,com textura uniforme,sem falhas e formato anatômico - tamanho p.
2	113	par.	32.001.0465	Luva nitrílica, confeccionada em borracha nitrílica ,com textura uniforme,sem falhas e formato anatômico -Tamanho G.
3	113	par..	32.001.0465	Luva nitrílica, confeccionada em borracha nitrílica ,com textura uniforme,sem falhas e formato anatômico -Tamanho M.

LOTE 06				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	45	Unid.	32.001.0474	Óculos de proteção com vedação, com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos e antiembaçante, proteção contra



				raios UVA e UVB armação recoberta com silicone , vedação cobrindo toda a região em torno dos olhos do usuário,tirante elástico regulável e possuir sistema de ventilação indireta, modelo ampla visão. CA 12921
2	45	Unid.	32.001.0467	Óculos de Proteção contra impactos e respingos de Produtos Químicos, tipo ampla visão, estrutura da armação em silicone flexível atóxico cobrindo toda a área de lente, com ventilação indireta nas partes superior e inferior da armação. Fixação na cabeça através de elástico, fixados nas laterais da armação. Possui em “pivô” que permite o uso com capacete ou sobre as orelhas sem afetar a selagem no rosto. Lente única incolor em policarbonato de espessura de 2,3 mm, com camada UV Extreme. Transmitância média do visor é de 88,4% na luz visível. Aprovado e testado pela Norma ANSIZ 87,1/1989 e já testado pela Z87+ versão 2002. Aplicabilidade: Proteção contra impactos de partículas volantes multidirecional e respingos de agentes químicos. Possui camada UV Extreme: Filtra 99,9% dos raios Ultravioleta na faixa do visível 385mm, proteção anti-estática evitando o acúmulo de poeiras na lente, proteção antiembaçamento e proteção anti-risco. Lente substituível de tonalidade incolor VLT(Transmissão da luz Visível) de 90%, Policarbonato, resistente ao impacto. Gravação de referencia de norma na Haste de lente.

LOTE 07				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	150	Unid.	32.001.0478	Filtro de máscara semi-facial, para Vapores Orgânicos (VO) e Gases Ácidos (GA).
2	38	Unid.	32.001.0476	Máscara Semi-Facial para nebulização, corpo do respirador moldado em silicone. Tamanho M
3	38	Unid.	32.001.0477	Máscara Semi-Facial para nebulização, corpo do respirador moldado em silicone. Tamanho G
4	38	Unid.	32.001.0475	Máscara Semi-Facial para nebulização, corpo do respirador



				moldado em silicone. Tamanho P
--	--	--	--	--------------------------------

LOTE 08				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	45	Unid.	32.001.0479	Protetor Auricular do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.
2	38	Unid.	32.001.0179	Protetor Auricular do tipo PLUG, inserção pré-moldado, de silicone, tamanho único

LOTE 09				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	3000	Unid.	32.001.0442	Protetor Solar FPS-50 com proteção completa UVA+UVB, dermatologicamente testado, não comedogênico, hipoalergênico, resistente a água e ao suor. Embalagem com aproximadamente de 120 ml.
2	750	Unid.	32.001.0444	Protetor solar profissional de 30 FPS, Proteção: UVB e UVA superior a 1/3 de UVB, Alta proteção da pele,- Resistente a água e suor ,- Com fragrância suave e ação hidratante,- Rápida absorção espalhando, facilmente na pele,- contendo vitamina E, - Oil free,- Não comedogênico, Loção Cremosa, com repelente de insetos de longa duração, ação efetiva na proteção contra o mosquito Culex quinquefasciatus, Aedes aegypti e Anopheles sp. Embalagem de 1 litro com bico dosador.
3	1500	Unid.	32.001.0445	Protetor solar profissional de 30 FPS, Proteção: UVB e UVA superior a 1/3 de UVB, Alta proteção da pele,- Resistente a



				água e suor , - Com fragrância suave e ação hidratante,- Rápida absorção espalhando, facilmente na pele,- contendo vitamina E, - Oil free, não comedegênico, Loção Cremosa, Embalagem de 1 litro com bico dosador.
--	--	--	--	--

LOTE 10				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	75	par.	32.001.0449	Luva de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante.
2	15	par	32.001.0448	Luva de proteção confeccionada em raspa de couro do tipo 05 dedos com reforço na palma, possui tiras de reforço entre o polegar e o indicador e punho de segurança também em raspa, punho com aproximadamente 20 cm.

LOTE 11				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	75	Unid.	32.001.0451	Avental de segurança confeccionado em não tecido, de polipropileno, laminado com filme respirável em polietileno, elástico nos punhos, tiras duplas na cintura.
2	68	Unid.	32.001.0474	Máscara PFF3 com válvula CA 16968 - Semi-Facial com penetração máxima de partículas através do filtro mecânico(1): 1% inalação (a 95 litros/min): 300Pa exalação (a 160 litros/min): 300 Pa Inflamabilidade: Material não inflamável. O produto deve ser testado de acordo com a norma ABNT/NBR 13698/1996 e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego(CA 16968) como peça semi-facial filtrante para partículas, classe PFF-3(S), apresentando eficiência de filtração mínima de 97% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos. Este respirador possui certificação INMETRO sob nº 59; BR 230270. Esta certificação atesta a conformidade com as normas estabelecida pela Portaria 59, 230 de 17 de agosto de



				2009 INMETRO.
3	38	Unid.	32.001.0446	Máscara sem válvula para poeiras e névoas, dobrável (para ,tirante elástico para fixação, clipe nasal para ajuste à face do usuário, descartável.

LOTE 12				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	150	metros	32.001.0135	Cabo de aço inox alma aço aprox 4,8 mm 3/16 - 6x7
2	8	Unid.	32.001.0480	Cinto de segurança tipo paraquedista , confeccionado em fita de poliéster; 03 fivelas duplas de ajustes na cintura e nas pernas;01meia-argola nas costas e ajuste peitoral.
3	225	metros	32.001.0489	Corda Trançada 12 mm NR18 para trava queda
4	4	Unid.	32.001.0450	Máscara de solda com visor articulado para colocação de lentes incolor e filtro de luz e carneira com regulagem do tipo catraca para fixação e ajuste na cabeça.
5	4	Unid.	32.001.0488	Mosquetão de segurança oval trava dupla
6	4	Unid.	32.001.0486	Trava quedas para corda 12 mm
7	4	Unid.	32.001.0490	Trava quedas sem cinto para cabo de aço 8 mm
8	4	Unid.	32.001.0487	Trava quedas retrátil com cabo de aço 6 mt

LOTE 13				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	1875	Unid.	32.001.0445	Repelente spray, base icaridina na concentração de 25%,

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



				volume 100ml.
--	--	--	--	---------------

COTA RESERVA ME / EPP

LOTE 14				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	7	Par	32.001.0311	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 34
2	10	Par	32.001.0312	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 35.
3	10	Par	32.001.0313	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 36.
4	10	Par	32.001.0314	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 37.
5	10	Par	32.001.0315	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 38
6	10	Par	32.001.0316	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 39
7	10	Par	32.001.0317	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 40.
8	10	Par	32.001.0318	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 41.
9	10	Par	32.001.0319	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 42.
10	10	Par	32.001.0320	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 43.
11	5	Par	32.001.0458	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 44.



LOTE 15				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	75	Unid.	32.001.0460	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho GG.
2	75	Unid.	32.001.0461	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho XXG.
3	50	Unid.	32.001.0462	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho XXXG.
4	75	Unid.	32.001.0459	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho G.
5	37	Unid.	32.001.0438	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura.



				Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho P.
6	37	Unid.	32.001.0439	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho M.

LOTE 16				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	5	Unid.	32.001.0440	Conjunto Macacão modelo apicultor em sarja - formado por macacão e "Máscara", macacão em brim branco, 100% algodão cadaço, construído em sarja 3/1, peso 240 à 280 g/m ² resistente a lavagem, fricção, suor e luz (encolhimento máximo de 3% após 5 lavagens), mangas compridas com elástico nas extremidades (punhos e tornozelos), dois bolsos laterais e um traseiro direito todos chapeados com pesponto duplo e tramitados nos cantos, fechamento frontal por meio de zíper, "Máscara" composta por chapéu com aba em courvim branco, parte superior formada por camada de fibras sintéticas entrelaçadas revestida e externamente por material tela do branco a fim de propiciar ventilação com proteção contra insetos constituída por tela sintética desde a borda da aba do chapéu até o tronco. A máscara ainda deve apresentar aro metálico cromado para facilitar a utilização. O conjunto deverá possuir um par de luvas nitrílicas. Utilizado para proteção em atividade de apicultura.- Tamanho GG.
2	5	Unid.	32.001.0452	Conjunto Macacão modelo apicultor em sarja - formado por macacão e "Máscara", macacão em brim branco, 100% algodão cadaço, construído em sarja 3/1, peso 240 à 280 g/m ² resistente a lavagem, fricção, suor e luz (encolhimento máximo



				de 3% após 5 lavagens), mangas compridas com elástico nas extremidades (punhos e tornozelos), dois bolsos laterais e um traseiro direito todos chapeados com pesponto duplo e tramitados nos cantos, fechamento frontal por meio de zíper, "Máscara" composta por chapéu com aba em courvim branco, parte superior formada por camada de fibras sintéticas entrelaçadas revestida e externamente por material tela do branco a fim de propiciar ventilação com proteção contra insetos constituída por tela sintética desde a borda da aba do chapéu até o tronco. A máscara ainda deve apresentar aro metálico cromado para facilitar a utilização. O conjunto deverá possuir um par de luvas nitrílicas. Utilizado para proteção em atividade de apicultura.- Tamanho XGG
LOTE 17				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	7	Unid.	32.001.0464	Jaqueta de TYVECK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas, na cor branca, com capuz – Tamanho M.
2	7	Unid.	32.001.0463	Jaqueta de TYVECK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas, na cor branca, com capuz – Tamanho P.
3	7	Unid.	32.001.0472	Jaqueta de TYVECK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de



				inseticidas, na cor branca, com capuz – Tamanho GG.
4	7	Unid.	32.001.0452	Jaqueta de TYVECK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas, na cor branca, com capuz – Tamanho XGG.
5	7	Unid.	32.001.0469	Jaqueta de TYVECK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas, na cor branca, com capuz – Tamanho G.

LOTE 18				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	17	par.	32.001.0468	Luva nitrílica, confeccionada em borracha nitrílica ,com textura uniforme,sem falhas e formato anatômico - tamanho p.
2	37	par.	32.001.0465	Luva nitrílica, confeccionada em borracha nitrílica ,com textura uniforme,sem falhas e formato anatômico -Tamanho G.
3	37	par..	32.001.0465	Luva nitrílica, confeccionada em borracha nitrílica ,com textura uniforme,sem falhas e formato anatômico -Tamanho M.

LOTE 19				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	15	Unid.	32.001.0474	Óculos de proteção com vedação, com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos e antiembaçante, proteção contra



				raios UVA e UVB armação recoberta com silicone , vedação cobrindo toda a região em torno dos olhos do usuário,tirante elástico regulável e possuir sistema de ventilação indireta, modelo ampla visão. CA 12921
2	15	Unid.	32.001.0467	Óculos de Proteção contra impactos e respingos de Produtos Químicos, tipo ampla visão, estrutura da armação em silicone flexível atóxico cobrindo toda a área de lente, com ventilação indireta nas partes superior e inferior da armação. Fixação na cabeça através de elástico, fixados nas laterais da armação. Possui em “pivô” que permite o uso com capacete ou sobre as orelhas sem afetar a selagem no rosto. Lente única incolor em policarbonato de espessura de 2,3 mm, com camada UV Extreme. Transmitância média do visor é de 88,4% na luz visível. Aprovado e testado pela Norma ANSIZ 87,1/1989 e já testado pela Z87+ versão 2002. Aplicabilidade: Proteção contra impactos de partículas volantes multidirecional e respingos de agentes químicos. Possui camada UV Extreme: Filtra 99,9% dos raios Ultravioleta na faixa do visível 385mm, proteção anti-estática evitando o acúmulo de poeiras na lente, proteção antiembaçamento e proteção anti-risco. Lente substituível de tonalidade incolor VLT(Transmissão da luz Visível) de 90%, Policarbonato, resistente ao impacto. Gravação de referencia de norma na Haste de lente.

LOTE 20				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	50	Unid.	32.001.0478	Filtro de máscara semi-facial, para Vapores Orgânicos (VO) e Gases Ácidos (GA).
2	12	Unid.	32.001.0476	Máscara Semi-Facial para nebulização, corpo do respirador moldado em silicone. Tamanho M
3	12	Unid.	32.001.0477	Máscara Semi-Facial para nebulização, corpo do respirador moldado em silicone. Tamanho G
4	12	Unid.	32.001.0475	Máscara Semi-Facial para nebulização, corpo do respirador moldado em silicone. Tamanho P



LOTE 21				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	15	Unid.	32.001.0479	Protetor Auricular do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.
2	12	Unid.	32.001.0179	Protetor Auricular do tipo PLUG, inserção pré-moldado, de silicone, tamanho único

LOTE 22				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	1000	Unid.	32.001.0442	Protetor Solar FPS-50 com proteção completa UVA+UVB, dermatologicamente testado, não comedogênico, hipoalergênico, resistente a água e ao suor. Embalagem com aproximadamente de 120 ml.
2	250	Unid.	32.001.0444	Protetor solar profissional de 30 FPS, Proteção: UVB e UVA superior a 1/3 de UVB, Alta proteção da pele,- Resistente a água e suor ,- Com fragrância suave e ação hidratante,- Rápida absorção espalhando, facilmente na pele,- contendo vitamina E, - Oil free,- Não comedogênico, Loção Cremosa, com repelente de insetos de longa duração, ação efetiva na proteção contra o mosquito Culex quinquefasciatus, Aedes aegypti e Anopheles sp. Embalagem de 1 litro com bico dosador.
3	500	Unid.	32.001.0445	Protetor solar profissional de 30 FPS, Proteção: UVB e UVA superior a 1/3 de UVB, Alta proteção da pele,- Resistente a água e suor ,- Com fragrância suave e ação hidratante,- Rápida



				absorção espalhando, facilmente na pele,- contendo vitamina E, - Oil free, não comedegênico, Loção Cremosa, Embalagem de 1 litro com bico dosador.
--	--	--	--	--

LOTE 23				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	25	par.	32.001.0449	Luva de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante.
2	5	par	32.001.0448	Luva de proteção confeccionada em raspa de couro do tipo 05 dedos com reforço na palma, possui tiras de reforço entre o polegar e o indicador e punho de segurança também em raspa, punho com aproximadamente 20 cm.

LOTE 24				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	25	Unid.	32.001.0451	Avental de segurança confeccionado em não tecido, de polipropileno, laminado com filme respirável em polietileno, elástico nos punhos, tiras duplas na cintura.
2	22	Unid.	32.001.0474	Máscara PFF3 com válvula CA 16968 - Semi-Facial com penetração máxima de partículas através do filtro mecânico(1): 1% inalação (a 95 litros/min): 300Pa exalação (a 160 litros/min): 300 Pa Inflamabilidade: Material não inflamável. O produto deve ser testado de acordo com a norma ABNT/NBR 13698/1996 e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego(CA 16968) como peça semi-facial filtrante para partículas, classe PFF-3(S), apresentando eficiência de filtração mínima de 97% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos. Este respirador possui



				certificação INMETRO sob nº 59; BR 230270. Esta certificação atesta a conformidade com as normas estabelecida pela Portaria 59, 230 de 17 de agosto de 2009 INMETRO.
3	12	Unid.	32.001.0446	Máscara sem válvula para poeiras e névoas, dobrável (para ,tirante elástico para fixação, clipe nasal para ajuste à face do usuário, descartável.

LOTE 25				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	50	metros	32.001.0135	Cabo de aço inox alma aço aprox 4,8 mm 3/16 - 6x7
2	2	Unid.	32.001.0480	Cinto de segurança tipo paraquedista , confeccionado em fita de poliéster; 03 fivelas duplas de ajustes na cintura e nas pernas; 01 meia-argola nas costas e ajuste peitoral.
3	75	metros	32.001.0489	Corda Trançada 12 mm NR18 para trava queda
4	1	Unid.	32.001.0450	Máscara de solda com visor articulado para colocação de lentes incolor e filtro de luz e carneira com regulagem do tipo catraca para fixação e ajuste na cabeça.
5	1	Unid.	32.001.0488	Mosquetão de segurança oval trava dupla
6	1	Unid.	32.001.0486	Trava quedas para corda 12 mm
7	1	Unid.	32.001.0490	Trava quedas sem cinto para cabo de aço 8 mm
8	1	Unid.	32.001.0487	Trava quedas retrátil com cabo de aço 6 mt

LOTE 26				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	625	Unid.	32.001.0445	Repelente spray, base icaridina na concentração de 25%, volume 100ml.



ANEXO II APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Hortolândia, ___ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Eletrônico nº 24/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para “Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un R\$	Preço Total R\$
1	23	Par	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 34		
2	30	Par	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 35.		
3	30	Par	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 36.		
4	30	Par	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 37.		
5	30	Par	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-		

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



			densidade Tamanho 38		
6	30	Par	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 39		
7	30	Par	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 40.		
8	30	Par	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 41.		
9	30	Par	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 42.		
10	30	Par	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 43.		
11	15	Par	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 44.		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 02					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un R\$	Preço Total R\$

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



1	225	Unid.	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho GG.		
2	225	Unid.	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho XXG.		
3	150	Unid.	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho XXXG.		
4	225	Unid.	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho G.		



5	113	Unid.	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho P.		
6	113	Unid.	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho M.		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 03					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
1	15	Unid.	Conjunto Macacão modelo apicultor em sarja - formado por macacão e "Máscara", macacão em brim branco, 100% algodão cadaço, construído em sarja 3/1, peso 240 à 280 g/m ² resistente a lavagem, fricção, suor e luz (encolhimento máximo de 3% após 5 lavagens), mangas compridas com elástico nas extremidades (punhos e tornozelos), dois bolsos laterais e um traseiro direito todos chapeados com pesponto duplo e tramitados nos cantos, fechamento frontal por meio de zíper,		

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



			<p>"Máscara" composta por chapéu com aba em courvim branco, parte superior formada por camada de fibras sintéticas entrelaçadas revestida e externamente por material tela do branco a fim de propiciar ventilação com proteção contra insetos constituída por tela sintética desde a borda da aba do chapéu até o tronco. A máscara ainda deve apresentar aro metálico cromado para facilitar a utilização. O conjunto deverá possuir um par de luvas nitrílicas. Utilizado para proteção em atividade de apicultura.- Tamanho GG.</p>		
2	15	Unid.	<p>Conjunto Macacão modelo apicultor em sarja - formado por macacão e "Máscara", macacão em brim branco, 100% algodão cadaço, construído em sarja 3/1, peso 240 à 280 g/m² resistente a lavagem, fricção, suor e luz (encolhimento máximo de 3% após 5 lavagens), mangas compridas com elástico nas extremidades (punhos e tornozelos), dois bolsos laterais e um traseiro direito todos chapeados com pesponto duplo e tramitados nos cantos, fechamento frontal por meio de zíper, "Máscara" composta por chapéu com aba em courvim branco, parte superior formada por camada de fibras sintéticas entrelaçadas revestida e externamente por material tela do branco a fim de propiciar ventilação com proteção contra insetos constituída por tela sintética desde a borda da aba do chapéu até o tronco. A máscara ainda deve apresentar aro metálico cromado para facilitar a utilização. O conjunto deverá possuir um par de luvas nitrílicas. Utilizado para proteção em atividade de apicultura.- Tamanho XGG</p>		



VALOR TOTAL DO LOTE:

LOTE 04					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
1	23	Unid.	Jaqueta de TYVECK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas, na cor branca, com capuz – Tamanho M.		
2	23	Unid.	Jaqueta de TYVECK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas, na cor branca, com capuz – Tamanho P.		
3	23	Unid.	Jaqueta de TYVECK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. . Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas, na cor branca, com capuz – Tamanho GG.		

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



4	23	Unid.	Jaqueta de TYVECK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas, na cor branca, com capuz – Tamanho XGG.		
5	23	Unid.	Jaqueta de TYVECK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas, na cor branca, com capuz – Tamanho G.		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 05					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
1	53	par.	Luva nitrílica, confeccionada em borracha nitrílica ,com textura uniforme,sem falhas e formato anatômico - tamanho p.		
2	113	par.	Luva nitrílica, confeccionada em borracha nitrílica ,com textura uniforme,sem falhas e formato anatômico -Tamanho G.		
3	113	par..	Luva nitrílica, confeccionada em borracha nitrílica ,com textura uniforme,sem falhas		



			e formato anatômico -Tamanho M.		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 06					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
1	45	Unid.	Óculos de proteção com vedação, com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos e antiembaçante, proteção contra raios UVA e UVB armação recoberta com silicone , vedação cobrindo toda a região em torno dos olhos do usuário, tirante elástico regulável e possuir sistema de ventilação indireta, modelo ampla visão. CA 12921		
2	45	Unid.	Óculos de Proteção contra impactos e respingos de Produtos Químicos, tipo ampla visão, estrutura da armação em silicone flexível atóxico cobrindo toda a área de lente, com ventilação indireta nas partes superior e inferior da armação. Fixação na cabeça através de elástico, fixados nas laterais da armação. Possui em “pivô” que permite o uso com capacete ou sobre as orelhas sem afetar a selagem no rosto. Lente única incolor em policarbonato de espessura de 2,3 mm, com camada UV Extreme. Transmitância média do visor é de 88,4% na luz visível. Aprovado e testado pela Norma ANSIZ 87,1/1989 e já testado pela Z87+ versão 2002. Aplicabilidade: Proteção contra impactos de partículas volantes		



			<p>multidirecional e respingos de agentes químicos. Possui camada UV Extreme: Filtra 99,9% dos raios Ultravioleta na faixa do visível 385nm, proteção anti-estática evitando o acúmulo de poeiras na lente, proteção antiembaçamento e proteção anti-risco. Lente substituível de tonalidade incolor VLT(Transmissão da luz Visível) de 90%, Policarbonato, resistente ao impacto. Gravação de referencia de norma na Haste de lente.</p>		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 07					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
1	150	Unid.	Filtro de máscara semi-facial, para Vapores Orgânicos (VO) e Gases Ácidos (GA).		
2	38	Unid.	Máscara Semi-Facial para nebulização, corpo do respirador moldado em silicone. Tamanho M		
3	38	Unid.	Máscara Semi-Facial para nebulização, corpo do respirador moldado em silicone. Tamanho G		
4	38	Unid.	Máscara Semi-Facial para nebulização, corpo do respirador moldado em silicone. Tamanho P		
VALOR TOTAL DO LOTE:					



LOTE 08					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
1	45	Unid.	Protetor Auricular do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.		
2	38	Unid.	Protetor Auricular do tipo PLUG, inserção pré-moldado, de silicone, tamanho único		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 09					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
1	3000	Unid.	Protetor Solar FPS-50 com proteção completa UVA+UVB, dermatologicamente testado, não comedogênico, hipoalergênico, resistente a água e ao suor. Embalagem com aproximadamente de 120 ml.		
2	750	Unid.	Protetor solar profissional de 30 FPS, Proteção: UVB e UVA superior a 1/3 de UVB, Alta proteção da pele,- Resistente a água e suor ,- Com fragrância suave e ação hidratante,- Rápida absorção espalhando, facilmente na pele,- contendo vitamina E, - Oil free,- Não comedogênico, Loção Cremosa, com repelente de insetos de longa duração, ação efetiva na proteção contra o mosquito Culex quinquefasciatus,		

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



			Aedes aegypti e Anopheles sp. Embalagem de 1 litro com bico dosador.		
3	1500	Unid.	Protetor solar profissional de 30 FPS, Proteção: UVB e UVA superior a 1/3 de UVB, Alta proteção da pele,- Resistente a água e suor ,- Com fragrância suave e ação hidratante,- Rápida absorção espalhando, facilmente na pele,- contendo vitamina E, - Oil free, não comedegênico, Loção Cremosa, Embalagem de 1 litro com bico dosador.		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 10					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un. R\$	Preço Total
1	75	par.	Luva de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante.		
2	15	par	Luva de proteção confeccionada em raspa de couro do tipo 05 dedos com reforço na palma, possui tiras de reforço entre o polegar e o indicador e punho de segurança também em raspa, punho com aproximadamente 20 cm.		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 11					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
1	75	Unid.	Avental de segurança confeccionado em não tecido, de polipropileno, laminado com		



			filme respirável em polietileno, elástico nos punhos, tiras duplas na cintura.		
2	68	Unid.	Máscara PFF3 com válvula CA 16968 - Semi-Facial com penetração máxima de partículas através do filtro mecânico(1): 1% inalação (a 95 litros/min): 300Pa exalação (a 160 litros/min): 300 Pa Inflamabilidade: Material não inflamável. O produto deve ser testado de acordo com a norma ABNT/NBR 13698/1996 e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego(CA 16968) como peça semi-facial filtrante para partículas, classe PFF-3(S), apresentando eficiência de filtração mínima de 97% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos. Este respirador possui certificação INMETRO sob nº 59; BR 230270. Esta certificação atesta a conformidade com as normas estabelecida pela Portaria 59, 230 de 17 de agosto de 2009 INMETRO.		
3	38	Unid.	Máscara sem válvula para poeiras e névoas, dobrável (para ,tirante elástico para fixação, clipe nasal para ajuste à face do usuário, descartável.		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 12					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
1	150	metros	Cabo de aço inox alma aço aprox 4,8 mm 3/16 - 6x7		
2	8	Unid.	Cinto de segurança tipo paraquedista , confeccionado em fita de poliéster; 03		



			fivelas duplas de ajustes na cintura e nas pernas;01meia-argola nas costas e ajuste peitoral.		
3	225	metros	Corda Trançada 12 mm NR18 para trava queda		
4	4	Unid.	Máscara de solda com visor articulado para colocação de lentes incolor e filtro de luz e carneira com regulagem do tipo catraca para fixação e ajuste na cabeça.		
5	4	Unid.	Mosquetão de segurança oval trava dupla		
6	4	Unid.	Trava quedas para corda 12 mm		
7	4	Unid.	Trava quedas sem cinto para cabo de aço 8 mm		
8	4	Unid.	Trava quedas retrátil com cabo de aço 6 mt		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 13					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
1	1875	Unid.	Repelente spray, base icaridina na concentração de 25%, volume 100ml.		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

COTA RESERVA ME / EPP

LOTE 14					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
1	7	Par	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-		

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



			densidade Tamanho 34		
2	10	Par	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 35.		
3	10	Par	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 36.		
4	10	Par	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 37.		
5	10	Par	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 38		
6	10	Par	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 39		
7	10	Par	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 40.		
8	10	Par	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 41.		
9	10	Par	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 42.		
10	10	Par	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 43.		
11	5	Par	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 44.		
VALOR TOTAL DO LOTE:					



LOTE 15					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
1	75	Unid.	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho GG.		
2	75	Unid.	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho XXG.		
3	50	Unid.	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho XXXG.		
4	75	Unid.	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a		



			aplicação de inseticidas - Tamanho G.		
5	37	Unid.	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho P.		
6	37	Unid.	Macacão de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho M.		
LOTE:				VALOR TOTAL DO	

LOTE 16					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
1	5	Unid.	Conjunto Macacão modelo apicultor em sarja - formado por macacão e "Máscara", macacão em brim branco, 100% algodão cadaço, construído em sarja 3/1, peso 240 à 280 g/m ² resistente a lavagem, fricção, suor e luz (encolhimento máximo de 3% após 5 lavagens), mangas compridas com elástico nas extremidades (punhos e tornozelos), dois bolsos laterais e um traseiro direito todos chapeados com pesponto duplo e tramitados nos cantos, fechamento frontal por meio de zíper, "Máscara" composta por chapéu com		



			<p>aba em courvim branco, parte superior formada por camada de fibras sintéticas entrelaçadas revestida e externamente por material tela do branco a fim de propiciar ventilação com proteção contra insetos constituída por tela sintética desde a borda da aba do chapéu até o tronco. A máscara ainda deve apresentar aro metálico cromado para facilitar a utilização. O conjunto deverá possuir um par de luvas nitrílicas. Utilizado para proteção em atividade de apicultura.- Tamanho GG.</p>		
2	5	Unid.	<p>Conjunto Macacão modelo apicultor em sarja - formado por macacão e "Máscara", macacão em brim branco, 100% algodão cadaço, construído em sarja 3/1, peso 240 à 280 g/m² resistente a lavagem, fricção, suor e luz (encolhimento máximo de 3% após 5 lavagens), mangas compridas com elástico nas extremidades (punhos e tornozelos), dois bolsos laterais e um traseiro direito todos chapeados com pesponto duplo e tramitados nos cantos, fechamento frontal por meio de zíper, "Máscara" composta por chapéu com aba em courvim branco, parte superior formada por camada de fibras sintéticas entrelaçadas revestida e externamente por material tela do branco a fim de propiciar ventilação com proteção contra insetos constituída por tela sintética desde a borda da aba do chapéu até o tronco. A máscara ainda deve apresentar aro metálico cromado para facilitar a utilização. O conjunto deverá possuir um par de luvas nitrílicas. Utilizado para proteção em atividade de apicultura.- Tamanho XGG</p>		
VALOR TOTAL DO LOTE:					



LOTE 17					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
1	7	Unid.	Jaqueta de TYVECK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas, na cor branca, com capuz – Tamanho M.		
2	7	Unid.	Jaqueta de TYVECK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas, na cor branca, com capuz – Tamanho P.		
3	7	Unid.	Jaqueta de TYVECK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. . Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas, na cor branca, com capuz – Tamanho GG.		
4	7	Unid.	Jaqueta de TYVECK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a		



			aplicação de inseticidas, na cor branca, com capuz – Tamanho XGG.		
5	7	Unid.	Jaqueta de TYVECK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micra e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não Perde suas características técnicas com alta temperatura. Resistente a abrasão. Não contém látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas, na cor branca, com capuz – Tamanho G.		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 18					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
1	17	par.	Luva nitrílica, confeccionada em borracha nitrílica ,com textura uniforme,sem falhas e formato anatômico - tamanho p.		
2	37	par.	Luva nitrílica, confeccionada em borracha nitrílica ,com textura uniforme,sem falhas e formato anatômico -Tamanho G.		
3	37	par..	Luva nitrílica, confeccionada em borracha nitrílica ,com textura uniforme,sem falhas e formato anatômico -Tamanho M.		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 19					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
1	15	Unid.	Óculos de proteção com vedação, com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos e		

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



			antiembaçante, proteção contra raios UVA e UVB armação recoberta com silicone , vedação cobrindo toda a região em torno dos olhos do usuário,tirante elástico regulável e possuir sistema de ventilação indireta, modelo ampla visão. CA 12921		
2	15	Unid.	<p>Óculos de Proteção contra impactos e respingos de Produtos Químicos, tipo ampla visão, estrutura da armação em silicone flexível atóxico cobrindo toda a área de lente, com ventilação indireta nas partes superior e inferior da armação. Fixação na cabeça através de elástico, fixados nas laterais da armação. Possui em “pivô” que permite o uso com capacete ou sobre as orelhas sem afetar a selagem no rosto. Lente única incolor em policarbonato de espessura de 2,3 mm, com camada UV Extreme. Transmitância média do visor é de 88,4% na luz visível. Aprovado e testado pela Norma ANSIZ 87,1/1989 e já testado pela Z87+ versão 2002. Aplicabilidade:</p> <p>Proteção contra impactos de partículas volantes multidirecional e respingos de agentes químicos. Possui camada UV Extreme: Filtra 99,9% dos raios Ultravioleta na faixa do visível 385mm, proteção anti-estática evitando o acúmulo de poeiras na lente, proteção antiembaçamento e proteção anti-risco. Lente substituível de tonalidade incolor VLT(Transmissão da luz Visível) de 90%, Policarbonato, resistente ao impacto. Gravação de referencia de norma na Haste de lente.</p>		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

--



LOTE 20					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
1	50	Unid.	Filtro de máscara semi-facial, para Vapores Orgânicos (VO) e Gases Ácidos (GA).		
2	12	Unid.	Máscara Semi-Facial para nebulização, corpo do respirador moldado em silicone. Tamanho M		
3	12	Unid.	Máscara Semi-Facial para nebulização, corpo do respirador moldado em silicone. Tamanho G		
4	12	Unid.	Máscara Semi-Facial para nebulização, corpo do respirador moldado em silicone. Tamanho P		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 21					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
1	15	Unid.	Protetor Auricular do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.		
2	12	Unid.	Protetor Auricular do tipo PLUG, inserção pré-moldado, de silicone, tamanho único		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

--



LOTE 22					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
1	1000	Unid.	Protetor Solar FPS-50 com proteção completa UVA+UVB, dermatologicamente testado, não comedogênico, hipoalergênico, resistente a água e ao suor. Embalagem com aproximadamente de 120 ml.		
2	250	Unid.	Protetor solar profissional de 30 FPS, Proteção: UVB e UVA superior a 1/3 de UVB, Alta proteção da pele,- Resistente a água e suor ,- Com fragrância suave e ação hidratante,- Rápida absorção espalhando, facilmente na pele,- contendo vitamina E, - Oil free,- Não comedogênico, Loção Cremosa, com repelente de insetos de longa duração, ação efetiva na proteção contra o mosquito Culex quinquefasciatus, Aedes aegypti e Anopheles sp. Embalagem de 1 litro com bico dosador.		
3	500	Unid.	Protetor solar profissional de 30 FPS, Proteção: UVB e UVA superior a 1/3 de UVB, Alta proteção da pele,- Resistente a água e suor ,- Com fragrância suave e ação hidratante,- Rápida absorção espalhando, facilmente na pele,- contendo vitamina E, - Oil free, não comedogênico, Loção Cremosa, Embalagem de 1 litro com bico dosador.		
				VALOR TOTAL DO LOTE:	

--



LOTE 23					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
1	25	par.	Luva de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante.		
2	5	par	Luva de proteção confeccionada em raspa de couro do tipo 05 dedos com reforço na palma, possui tiras de reforço entre o polegar e o indicador e punho de segurança também em raspa, punho com aproximadamente 20 cm.		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 24					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
1	25	Unid.	Avental de segurança confeccionado em não tecido, de polipropileno, laminado com filme respirável em polietileno, elástico nos punhos, tiras duplas na cintura.		
2	22	Unid.	Máscara PFF3 com válvula CA 16968 - Semi-Facial com penetração máxima de partículas através do filtro mecânico(1): 1% inalação (a 95 litros/min): 300Pa exalação (a 160 litros/min): 300 Pa Inflamabilidade: Material não inflamável. O produto deve ser testado de acordo com a norma ABNT/NBR 13698/1996 e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego(CA 16968) como peça semi-facial filtrante para partículas, classe PFF-3(S), apresentando eficiência de filtração mínima de 97% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos. Este respirador possui certificação INMETRO sob nº 59; BR 230270. Esta certificação atesta a conformidade com as normas estabelecida pela		



			Portaria 59, 230 de 17 de agosto de 2009 INMETRO.		
3	12	Unid.	Máscara sem válvula para poeiras e névoas, dobrável (para ,tirante elástico para fixação, clipe nasal para ajuste à face do usuário, descartável.		
					VALOR TOTAL DO LOTE:

LOTE 25					
Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Preço Un.	Preço Total R\$
1	50	metros	Cabo de aço inox alma aço aprox 4,8 mm 3/16 - 6x7		
2	2	Unid.	Cinto de segurança tipo paraquedista , confeccionado em fita de poliéster; 03 fivelas duplas de ajustes na cintura e nas pernas; 01 meia-argola nas costas e ajuste peitoral.		
3	75	metros	Corda Trançada 12 mm NR18 para trava queda		
4	1	Unid.	Máscara de solda com visor articulado para colocação de lentes incolor e filtro de luz e carneira com regulagem do tipo catraca para fixação e ajuste na cabeça.		
5	1	Unid.	Mosquetão de segurança oval trava dupla		
6	1	Unid.	Trava quedas para corda 12 mm		
7	1	Unid.	Trava quedas sem cinto para cabo de aço 8 mm		
8	1	Unid.	Trava quedas retrátil com cabo de aço 6 mt		
					VALOR TOTAL DO LOTE:



LOTE 26				
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES
1	625	Unid.	32.001.0445	Repelente spray, base icaridina na concentração de 25%, volume 100ml.
				VALOR TOTAL DO LOTE:

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: FONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: Nome da Agência:

Número da Agência: Número da Conta – Corrente:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº 24/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico RP nº 24/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 1362/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 24/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o n°, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o n° _____, com Inscrição Estadual registrada sob n° _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob n° _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 1362/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para a “Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____)

conforme quadro abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total



2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 02.35.05.10.305.0206.2050.3.3.90.30.00 - Fonte 05 Ficha 551 - Aplic. 300.0083 - Convênio FNS BLVGS;

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.



5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



$$I = (6/100)$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;



8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.



12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° ___/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 1362/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n°: 24/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: XX/2020



Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua, Bairro....., no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **1362/2020**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **24/2020**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



2.1. “Constitui-se como objeto deste contrato a **“Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.35.05.10.305.0206.2050.3.3.90.30.00 - Fonte 05 Ficha 551 - Aplic. 300.0083 - Convênio FNS BLVGS;

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
-------------	-------------	-------------	------------------	-----------------------	--------------------



--	--	--	--	--	--

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04.**

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido



I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) :

9.1.1. Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

9.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

9.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

9.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

9.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;



9.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

9.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;



e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.



Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATA

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



ANEXO VII

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”, por meio de registro de preços.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.



§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficializar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.



Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.



§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.



§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.



Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 24/2020, Edital nº 30/2020, Processo Administrativo nº 1362/2020**, cujo objeto consiste na **“Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s), de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo .**

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Abertura de Propostas iniciais: 08/04/2020 às 09h00
Cadastro de Propostas iniciais até: 24/04/2020 às 09h00
Início do Pregão (fase competitiva): 24/04/2020 às 09h30
Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 06 de Abril de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br